

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, FEIRA, DRINKS, COQUETEIS E CERVEJAS ARTESANAIS, DURANTE O EVENTO “SÃO LEOPOLDO FEST – 2026”

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SECULT), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de interessados para a exploração comercial de espaços na Praça de Alimentação, Feira e Bebida do evento “SÃO LEOPOLDO FEST – 2026”, em comemoração aos 202 anos da Imigração Alemã no Brasil, que realizar-se-á do dia 22 a 26 de julho de 2026 na Praça do Imigrante e em seu entorno.

1. DO EVENTO E LOCALIZAÇÃO

1.1. A SÃO LEOPOLDO FEST – 2026 realizar-se-á no período de 22 a 26 de julho de 2026.

1.2. O evento ocorrerá na Praça do Imigrante e em seu entorno, Centro, São Leopoldo/RS.

1.3. O horário de funcionamento será, prioritariamente, das 10h às 00:00 hs, podendo ser estendido conforme a programação cultural, exceto no dia 22 de Julho que o evento iniciará às 18h.

1.3.1 O cessionário deverá manter atendimento em funcionamento durante todo o período de realização da festa, de acordo com o item 1.3.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a concessão de autorização de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos destinados a exploração comercial durante a realização da São Leopoldo Fest 2026.

3. DAS CATEGORIAS E QUANTITATIVOS

3.1 Serão disponibilizados espaços comerciais distribuídos nas seguintes categorias:

| Categoria | Quantidade | Dimensões | Finalidade |
|------------------------------|--|--------------------------|-------------------------------------|
| A Biergarten Germânico | 8 espaços, sendo: 06 para alimentação 02 cervejas artesanais (exceto chope e cerveja pilsen) | 3x3 | Gastronomia Típica Alemã |
| A Biergarten Germânico | 1 espaço | 6x3 | Padaria |
| B Praça de Alimentação | 10 espaços 08 espaços sorteados 02 Economia Solidária | 3x3 | Alimentação em geral |
| C Comércio geral | 15 espaços 12 espaços sorteados 03 Economia Solidária | 3x3 | Comércio de produtos autorizados |
| D FOOD Trucks | 10 espaços, sendo: 08 para alimentação 02 para Drinks e coquetéis | Até 6m de comprimento | Alimentação sobre rodas |

3.2 Total de espaços: 35 (trinta e cinco) para estandes padronizados e 10 (dez) espaços destinados a Food Trucks.

3.3 Além dos espaços já destinados nesta categoria, serão disponibilizadas mais 03 (três) vagas exclusivas para Food Trucks que já possuam Licença Ambulante Regular vigente, no perímetro da festa, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – SEDETEC.

4. DA ECONOMIA SOLIDÁRIA:

4.1 A destinação dos espaços reservados para Economia Solidária, está previsto, conforme Lei nº 7812 de 2012, mediante critérios e regulamentação próprios definidos pela organização do evento, através da SEDETEC.

4.2 Os empreendimentos enquadrados como Economia Solidária, estarão isentos do pagamento de taxas:

4.3 A isenção prevista no item 4.2 decorre do interesse público relacionado à inclusão produtiva ao incentivo à economia popular solidária e ao fortalecimento do desenvolvimento socioeconômico local.

5. DAS BEBIDAS E EXCLUSIVIDADE DE CHOPE:

5.1 Os participantes das categorias A, B e D, excetuando-se os expositores de cervejas artesanais, poderão comercializar exclusivamente os tipos de bebidas relacionados abaixo:

- I. água mineral;
- II. refrigerantes;
- III. Sucos;
- IV. bebidas não alcoólicas em geral.

5.1.1 Os produtos comercializados pelos participantes da Categoria A — Comercialização de Cervejas Artesanais — deverão ser entregues ao consumidor final exclusivamente em copos plásticos.

5.1.2 Caso não haja interessados na Categoria A — Comercialização de Cervejas Artesanais — as duas vagas previstas para esta modalidade serão imediatamente remanejadas para a modalidade de Comércio de Alimentos da mesma categoria.

5.2 A comercialização de drinks e coquetéis será exclusiva aos 02 (dois) espaços sorteados previstos na Categoria D, conforme disposto no item 3.1 deste edital.

5.3 A comercialização de chope no evento, será realizada exclusivamente por fornecedor oficial selecionado pela Administração Municipal, mediante procedimento específico de seleção.

5.4 Fica expressamente proibida a comercialização de cervejas em lata, garrafas de vidro ou similares por quaisquer participantes do evento, excetuando-se exclusivamente o fornecedor oficial de chope.

5.5 Os participantes da Categoria C – Comércio Geral não poderão realizar o preparo, manipulação, fritura, cocção, aquecimento ou montagem de alimentos para consumo imediato no local do evento, bem como comercializar bebidas alcoólicas, salvo mediante autorização prévia e expressa da organização.

6. DO BIERGARTEN GERMÂNICO:

6.1 Os espaços da categoria A – Biergarten Germânico serão destinados exclusivamente a expositores que apresentarem proposta gastronômica contendo obrigatoriamente ao menos 01 (um) prato típico ou elemento da culinária germânica.

6.2 A Comissão Avaliadora realizará a análise prévia das inscrições, sendo obrigatório que o expositor apresente, de forma expressa na inscrição, a descrição de ao menos 01 (um) prato típico ou elemento da culinária germânica que será comercializado, acompanhada de imagem do produto. Poderão ser indeferidas as inscrições que não comprovem de forma clara o atendimento à temática e à identidade cultural do Biergarten.

7. DOS VALORES DOS ESPAÇOS:

7.1 Os expositores selecionados para participação na festa municipal deverão efetuar o pagamento de taxa no valor correspondente a 100 UPM (Unidade Padrão Municipal), referente à utilização dos estandes. O valor arrecadado será integralmente destinado ao Fundo Municipal de Turismo, com a finalidade de contribuir para o fortalecimento, manutenção e fomento das ações culturais promovidas pelo Município.

7.2 O expositor selecionado para o espaço destinado à padaria, integrante da Categoria A, pagará taxa no valor correspondente a 200 UPM (Unidade Padrão Municipal), considerando a metragem diferenciada do estande, com dimensão de 6x3 metros.

7.3 O pagamento da Taxa será feito via chave PIX: turismo@saoleopoldo.rs.gov.br

7.4 A taxa deverá ser paga até às 16h do dia 08/07/2026, devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado para o e-mail editais.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br.

7.5 O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na não autorização para uso do espaço.

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1 Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, que possuam atividade compatível com o objeto deste Edital;

8.2 As inscrições ocorrerão no período de 19/05/2026 à 08/06/2026;

8.3 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico: editais.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br

8.4 No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
- b) comprovante de inscrição do CNPJ;
- c) documento de identificação do responsável legal;
- d) comprovante de endereço;
- e) fotos, quantidades e potência dos equipamentos com descrição detalhada dos itens;
- f) documentação do veículo e foto do mesmo, no caso de Food Trucks;
- g) proposta comercial e gastronômica.

8.5 As informações incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, acarretarão no indeferimento da inscrição

8.6 O candidato receberá, através do e-mail informado no ato da inscrição, o comprovante de abertura de protocolo, o qual deverá ser apresentado no dia do sorteio e servirá como número identificador para participação no sorteio dos espaços.

9. DA SELEÇÃO:

9.1 A seleção dos participantes será realizada por Comissão Avaliadora, composta por membros nomeados por meio de Portaria expedida pela Administração Municipal, competindo-lhe analisar as inscrições, avaliar a conformidade documental e a adequação das propostas aos critérios estabelecidos neste edital, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e interesse público.

9.2 Os participantes selecionados e homologados pela Comissão Avaliadora estarão aptos a participar do sorteio dos espaços, conforme critérios e categorias estabelecidos neste edital.

10. DO SORTEIO:

10.1 O sorteio público será realizado no dia 19 de junho de 2026, às 14h30min na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na rua Osvaldo Aranha, 934, no Centro de São Leopoldo.

10.2 O sorteio será realizado por membros da Comissão Avaliadora, até o último candidato presente, para que, no caso de desistência ou impossibilidade de algum contemplado, assume o 1º suplente e assim, sucessivamente.

10.3 É obrigatória a presença do titular da inscrição, na data, local e horário referidos no item 10.1, para acompanhar o sorteio, sendo que o candidato sorteado que não estiver presente, perderá o direito a vaga.

10.3.1 Somente será permitida a participação de 01 (um) representante por inscrição no ato do sorteio dos espaços, não sendo admitida a presença simultânea de mais de um representante por inscrito.

10.4 Após às 14h30 horas, não será permitido o acesso ao local do sorteio, independentemente da justificativa;

10.5 Ao chegar no local do sorteio, servidores da SECULT, farão a conferência do nome e do número da identidade na lista de inscritos e após o candidato assinará sua presença;

10.6 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, as mesmas poderão ser redirecionadas para outros interessados.

10.7 O sorteio público definirá, também, a distribuição dos espaços destinados aos participantes. O primeiro candidato sorteado terá o direito de escolher, dentro da sua respectiva categoria, o estande de sua preferência dentre os disponíveis. Em seguida, os demais participantes contemplados procederão à escolha dos espaços remanescentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação obtida no sorteio, até o preenchimento de todas as vagas disponíveis.

11. DOS SUPLENTES:

11.1 Para preenchimento dos espaços que, porventura, sobrarem, por desistência do sorteado, por impedimento do titular, ou outras razões, serão contemplados os suplentes, de acordo com a ordem do sorteio público.

11.2 Os suplentes obedecerão rigorosamente à ordem de classificação do sorteio.

12. DO SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA:

12.1 Todos participantes da São Leopoldo Fest 2026, inclusive os empreendimentos vinculados à Economia Solidária, deverão ter seus próprios sistemas de pagamentos.

12.2 Durante a realização da São Leopoldo Fest 2026, é obrigatório que os expositores informem diariamente à Comissão Organizadora os valores comercializados e os produtos vendidos em seus estandes, separados pelas categorias alimentação e bebidas. As informações serão utilizadas para fins de controle interno, levantamento do impacto econômico gerado pelo evento e transparência dos resultados à comunidade.

12.3 As informações prestadas pelos expositores referentes aos valores comercializados e aos produtos vendidos terão caráter exclusivamente estatístico e de levantamento econômico do evento, não havendo qualquer tipo de cobrança de taxa, percentual ou encargo sobre as vendas realizadas durante a São Leopoldo Fest 2026.

12.4 Diariamente, a Comissão Organizadora distribuirá aos expositores relatório para preenchimento das informações referentes aos valores comercializados e aos produtos vendidos, separados pelas categorias alimentação e bebidas.

13. DA ESTRUTURA:

13.1 Os participantes das categorias A, B e C terão a disposição, estrutura padronizada fornecida pela organização do evento, composta por:

a) estande em sistema octanorm;

- b) dimensão padrão de 3x3m, exceto o espaço “padaria”, que contará com um espaço diferenciado, conforme supracitado;
- c) 01 (um) ponto de iluminação;
- d) 02 (dois) pontos de tomadas básicas;
- e) carpete no piso, da categoria C;
- f) a voltagem fornecida pela organização será de 380/220V.

13.2 A organização fornecerá exclusivamente a estrutura básica prevista no item anterior, cabendo aos participantes providenciar decoração interna, mobiliário, utensílios, lixeiras e equipamento operacionais.

13.3 Os estandes serão identificados mediante testeira padronizada, conforme modelo visual adotado oficialmente pela organização do evento, sendo vedada a instalação de comunicação visual externa em desacordo com o padrão estabelecido.

13.4 Os participantes da categoria D – Food Trucks, deverão disponibilizar integralmente sua própria estrutura operacional, incluindo:

- a) veículo;
- b) equipamentos;
- c) iluminação;
- d) sistema elétrico interno;
- e) mobiliário
- f) comunicação visual;
- g) equipamentos de segurança.

13.5 A organização disponibilizará aos Food Trucks:

- a) área delimitada para instalação;
- b) ponto de energia elétrica para conexão das unidades móveis.

13.6 Caberá exclusivamente aos participantes da categoria D – Food Trucks, a responsabilidade pelos sistemas internos de distribuição elétrica, cabos, adaptações, proteção elétrica, estabilização e segurança de seus equipamentos.

13.7 É vedada aos participantes da Categoria D – Food Trucks a utilização de barracas, tendas, gazebos, coberturas externas ou quaisquer outras estruturas montáveis no espaço autorizado pela organização do evento.

13.7 Cada expositor deverá respeitar a carga elétrica máxima informada no protocolo de inscrição, conforme item 8.4.

14. DO FUNCIONAMENTO:

14.1. Os pontos de comercialização deverão estar prontos para funcionamento no dia 22 de julho de 2026, no horário das 16:00 horas.

14.2. A montagem das estruturas ocorrerá conforme cronograma definido pela organização do evento;

14.3 A desmontagem somente poderá ocorrer após o encerramento oficial do evento.

14.4 Caberá a Administração Municipal a fiscalização da forma de organização dos espaços de comercialização, os quais serão expressamente vedado:

- a) A comercialização de quaisquer produtos tóxicos;
- b) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
- c) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.

14.5 NÃO será permitida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:

- I - manter o espaço limpo e organizado;
- II – Cumprir integralmente as normas sanitárias, de segurança e fiscalização;
- III – utilizar exclusivamente os espaços autorizados;
- IV – respeitar os horários de funcionamento;
- V- responsabilizar-se integralmente por seus equipamentos, produtos, mercadorias e pessoal.
- VI –** Cada estande será responsável pelo acondicionamento, armazenamento temporário e segregação correta dos resíduos gerados durante o evento, devendo manter lixeiras adequadas (no mínimo 100 litros), contendo sacos plásticos apropriados em frente aos estandes. O recolhimento e a destinação dos resíduos serão realizados pela cooperativa oficial credenciada pela organização do evento.

16. DAS PROIBIÇÕES:

- I – Comercializar produtos ilícitos, proibidos por lei ou não autorizados pela Comissão Organizadora;
- II – Comercializar produtos diferentes daqueles informados e aprovados no ato da inscrição;
- III – Subarrendar, ceder ou transferir o espaço concedido a terceiros, total ou parcialmente, sem autorização da Comissão Organizadora;
- IV – Descumprir normas sanitárias, de segurança, higiene ou determinações dos órgãos fiscalizadores;
- V – Utilizar equipamentos de som, propaganda sonora ou qualquer meio que cause perturbação aos demais expositores ou ao público, sem autorização;
- VI – Praticar preços abusivos ou em desacordo com os valores previamente informados à Comissão Organizadora, quando aplicável;
- VII – Descartar resíduos de forma irregular, deixando de zelar pela limpeza e organização do espaço utilizado;
- VIII – Danificar estruturas, equipamentos ou patrimônios públicos e privados disponibilizados para o evento;
- IX – Fazer uso de material inflamável, equipamentos inadequados ou instalações elétricas irregulares que ofereçam risco à segurança do evento;
- X – Desrespeitar membros da Comissão Organizadora, servidores, equipes de apoio, fiscais ou o público em geral;

XI – Descumprir quaisquer disposições previstas neste regulamento ou determinações emitidas pela Comissão Organizadora durante a realização do evento.

17. DAS RESPONSABILIDADES SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA:

17.1 Todos os participantes deverão observar integralmente:

- a) legislação sanitária vigente;
- b) normas de segurança contra incêndio;
- c) regras de manipulação de alimentos;
- d) normas relacionadas ao uso de GLP;
- e) exigências da Vigilância Sanitária;
- f) exigências do Corpo de Bombeiros.

17.2 Constatada, a qualquer tempo, qualquer irregularidade pela fiscalização, o participante deverá proceder à sua imediata correção ou substituição, conforme o caso, sob pena de revogação da autorização de uso do espaço, convocando imediatamente o suplente para ocupação da vaga e aplicação das demais sanções previstas neste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A autorização de uso possui caráter precário, temporário e revogável a qualquer tempo por interesse público;

18.2 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do evento.

18.3 Informações podem ser obtidas através do endereço de e-mail editais.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT

18.4 Os grupos da Economia Solidária poderão participar do evento e seguirão regulamento próprio.

18.5 Será disponibilizado neste Edital o mapa dos locais (ANEXO II);

18.6 Cronograma do Edital:

| | |
|-----------------------|---|
| 19/05/26 à 08/06/2026 | Inscrições |
| 09/06/26 à 12/06/26 | Análise da Comissão avaliadora |
| 15/06/26 | Lista dos aptos ao sorteio |
| 19/06/26 - 14h30 | Sorteio Público |
| 08/07/26 – até as 16h | Prazo de envio do comprovante de pagamento da taxa de uso |

18.6.1 A lista de aptos para participação do sorteio, será publicada na pagina oficial da Prefeitura de São Leopoldo, na aba da SECULT.

18.7 O resultado final dos expositores sorteados e da lista de suplentes será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na aba da SECULT.

São Leopoldo, 19 de maio de 2026.

GEISON FREITAS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
SECULT